



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 023/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.110.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

27 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2024.

Tangará da Serra/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.110.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro apurado em 31/12/2023, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme relatório em anexo para efetivar as seguintes ações para atender a Secretaria Municipal de Esportes:

I – R\$ 160.000,00 para custeio do pagamento da contrapartida na aquisição de micro-ônibus referente ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1438-2023/SECEL, segue em anexo documentos:

II – R\$ 250.000,00 para utilização da reforma do campo da Vila Horizonte, local este muito utilizado pelos moradores e esportistas da região;

III – R\$ 200.000,00 que será utilizado na reforma do Muro do Estádio Antônio Porfírio de Brito, tendo em vista que já é uma estrutura antiga e que nos últimos meses têm caído devido as condições climáticas, como também pelo tempo da obra;

IV – R\$ 400.000,00 para o sistema de SPDA e Incêndio e Pânico nas dependências da Vila Olímpica Rei Pelé, tendo em vista que mesmo com mais de duas décadas de existência, o local ainda não conta com SPDA, Incêndio e Pânico;

V – R\$ 100.000,00 para manutenção da iluminação da Quadra Esportiva do Jardim Rio Preto (Antigo Formando um Cidadão) e dos mais Ginásios pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

Este crédito adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.110.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 800.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 673.000,00
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R\$ 949.250,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 900.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 833.000,00
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R\$ 1.799.250,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.110.000,00** (um milhão e cento e dez mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27 – DESPORTO E LAZER
811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ
2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 160.000,00

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 5

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 850.000,00

Total da Abertura.....R\$ 1.110.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro para custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes, para custeio do pagamento da contrapartida na aquisição de micro-ônibus, reforma do campo da Vila Horizonte, reforma do Muro do Estádio Antônio Porfírio de Brito, implantação do sistema de SPDA e Incêndio e Pânico nas dependências da Vila Olímpica Rei Pelé, manutenção da iluminação da Quadra Esportiva do Jardim Rio Preto (Antigo Formando um Cidadão).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 6

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de **LEI ORDINÁRIA N.º 023/2024**, referente à abertura de crédito adicional especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro para custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes, para custeio do pagamento da contrapartida na aquisição de micro-ônibus, reforma do campo da Vila Horizonte, reforma do Muro do Estádio Antônio Porfírio de Brito, implantação do sistema de SPDA e Incêndio e Pânico nas dependências da Vila Olímpica Rei Pelé, manutenção da iluminação da Quadra Esportiva do Jardim Rio Preto (Antigo Formando um Cidadão), possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA SILVA GÓES
Secretário Municipal de Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05DD-8316-8F07-7D83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA SILVA GÓIS (CPF 024.XXX.XXX-78) em 29/02/2024 08:13:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/02/2024 10:33:09 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/05DD-8316-8F07-7D83>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Tancredo de Almeida Neves, 2020-N, Jardim Taruma - CEP 78303-004 - Fone 065 3311-4819/3326-1000

e-mail.: admesporte@tangardaserra.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 003/SME/2024	Secretaria: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Especificação:	<input type="checkbox"/> Suplementar	<input checked="" type="checkbox"/> Especial – Natureza de Despesa
Formalização:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<input type="checkbox"/> Decreto

Justificativa da Suplementação:

A pretendida suplementação orçamentária no valor total de **R\$ 1.110.000,00 (Um milhão, cento e dez mil reais)**, visa custear despesas relacionadas as necessidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes sendo:

I – R\$ 160.000,00 para custeio do pagamento da contra partida na aquisição de micro ônibus referente ao termo de convênio nº 1438-2023/SECEL.

II – R\$ 250.000,00 para utilização da reforma do campo da Vila Horizonte, local este muito utilizado pelos moradores e esportistas da região;

III – R\$ 200.000,00 que será utilizado na reforma do Muro do Estádio Antônio Porfírio de Brito, tendo em vista que já é uma estrutura antiga e que nos últimos meses têm caído devido as condições climáticas, como também pelo tempo da obra;

IV – R\$ 400.000,00 para o sistema de SPDA e Incêndio e Pânico nas dependências da Vila Olímpica Rei Pelé, tendo em vista que mesmo com mais de duas décadas de existência, o local ainda não conta com SPDA, Incêndio e Pânico.

V – R\$ 100.000,00 para manutenção da iluminação da Quadra Esportiva do Jardim Rio Preto (Antigo Formando um Cidadão) e dos mais Ginásios pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	Manutenção dos Complexos	Un.	1	1	0
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	Obras e Instalações	Un.	1	1	0
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	Material Permanente	Un.	1	1	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR						
P/A/OP	Descrição do Projeto/ Atividade/ Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes					
	Tarefa:					
	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00	1.2.501.0000000-000.000	0,00	100.000,00	100.000,00
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva					
	Tarefa:					
	Obras e Instalações	44.90.51.00.00	1.2.501.0000000-000.000	0,00	250.000,00	250.000,00
	Obras e Instalações	44.90.51.00.00	1.2.501.0000000-000.000	0,00	200.000,00	200.000,00
	Obras e Instalações	44.90.51.00.00	1.2.501.0000000-000.000	0,00	400,000,00	400,000,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.mt.gov.br/verificacao/7056-FE7A-07FC-2C72> e informe o código 7056-FE7A-07FC-2C72

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO DA SILVA GÓIS





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Esportes

Av. Tancredo de Almeida Neves, 2020-N, Jardim Taruma - CEP 78303-004 - Fone 065 3311-4819/3326-1000
e-mail.: admesporte@tangardaserra.mt.gov.br

2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes					
	Tarefa:					
	Equipamentos e Mat. Permanente	44.90.52.00.00	1.2.501.0000000-000.000	0,00	160.000,00	160.000,00
Total dos Projetos/Atividades.....						R\$ 1.110.000,00

Tangará da Serra/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Luciano da Silva Góis
Secretário Municipal de Esportes





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Esportes**

Av. Tancredo de Almeida Neves, 2020-N, Jardim Taruma - CEP 78303-004 - Fone 065 3311-4819/3326-1000
e-mail.: admesporte@tangardaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art 16 da Lei Complementar 101/2000 disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas referente a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentaria e financeira e as metas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a Lei 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA -e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA referente ao Projeto/Atividade nº 2603 – Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, serão totalmente executadas.

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Realizada	Obs.
2603 – Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	1	1	

Tangará da Serra/MT, 27 de Fevereiro de 2024

Luciano da Silva Góis
Secretário Municipal de Esportes





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso**

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Tancredo de Almeida Neves, 2020-N, Jardim Taruma - CEP 78303-004 - Fone 065 3311-4819/3326-1000

e-mail.: admesporte@tangardaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art 16 da Lei Complementar 101/2000 disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas referente a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentaria e financeira e as metas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a Lei 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA -e sua alteração, na Lei N° 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA referente ao Projeto/Atividade nº 2610 – Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva, serão totalmente executadas.

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Realizada	Obs.
2610 – Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	1	1	

Tangará da Serra/MT, 27 de Fevereiro de 2024

Luciano da Silva Góis
Secretário Municipal de Esportes





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso**

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Tancredo de Almeida Neves, 2020-N, Jardim Taruma - CEP 78303-004 - Fone 065 3311-4819/3326-1000

e-mail.: admesporte@tangardaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art 16 da Lei Complementar 101/2000 disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas referente a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentaria e financeira e as metas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a Lei 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA -e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA referente ao Projeto/Atividade nº 2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, serão totalmente executadas.

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Realizada	Obs.
2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	1	1	

Tangará da Serra/MT, 27 de Fevereiro de 2024

Luciano da Silva Góis
Secretário Municipal de Esportes



FONTE 01 501000000 - Recursos Próprios (Não provenientes de Impostos)									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302 e 8211303	bloqueios judiciais	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
8884-6	R\$ 46,42	01 501 0000000 000 000	R\$ 2.211.176,08	R\$ 368.434,40		R\$ 24.506,99			
8953-2	R\$ 8.036,05	01 501 0000000 000 000							
9640-7	R\$ 96.958,33	01 501 0000000 000 000							
1405-2	R\$ 16.561,46	01 501 0000000 000 000							
10012-9	R\$ 23.965,24	01 501 0000000 000 000							
54639-9	R\$ 69,50	01 501 0000000 000 000							
55583-5	R\$ 618,06	01 501 0000000 000 000							
202006-3	R\$ 435.288,73	01 501 0000000 000 000							
008-0	R\$ 14.674,96	01 501 0000000 000 000							
106-0	R\$ 18.679,61	01 501 0000000 000 000							
009-8	R\$ 1.924.937,15	01 501 0000000 000 000							
134-5	R\$ 270.473,71	01 501 0000000 000 000							
647076-2	R\$ 12.766,77	01 501 0000000 000 000							
10007-2	R\$ 2.532.445,39	01 501 0000000 000 000							
110016-5	R\$ 3.683.797,89	01 501 0000000 000 000							
27782-7	R\$ 3.488,50	01 501 0000000 000 000							
10292-X	R\$ 30.662,45	01 501 0000000 000 000							
13794-4	R\$ 2.109,61	01 501 0000000 000 000							
13976-9	R\$ 1.333,90	01 501 0000000 000 000							
14432-0	R\$ 18.443,64	01 501 0000000 000 000							
14461-4	R\$ 35.254,41	01 501 0000000 000 000							
15163-7	R\$ 30.138,22	01 501 0000000 000 000							
25650-1	R\$ 16.805,85	01 501 0000000 000 000							
29780-1	R\$ 35.695,77	01 501 0000000 000 000							
30137-X	R\$ 1.361,29	01 501 0000000 000 000							
30207-4	R\$ 55.110,04	01 501 0000000 000 000							
34408-7	R\$ 458,32	01 501 0000000 000 000							
35128-8	R\$ 6.694,44	01 501 0000000 000 000							
43335-7	R\$ 4.907,99	01 501 0000000 000 000							
20101070000	R\$ 24.506,99	01 501 0000000 000 000							
647072-0	R\$ 16.493,87	01 501 0000000 000 000							
166267-8	R\$ 4.979.937,94	01 501 0000000 000 000							
91830-4	R\$ 2.153.325,15	01 501 0000000 000 000							
27780-0	R\$ 497.104,07	01 501 0000000 000 000							
27563-8	R\$ 2.421,75	01 501 0000000 000 000							
71016-8	R\$ 720,02	01 501 0000000 000 000							
18055-2	R\$ 18.576,93	01 501 0000000 000 000							
105000-1	R\$ 25.363,62	01 501 0000000 000 000							
15936-0	R\$ 3.386,98	01 501 0000000 000 000							
14561-0	R\$ 752,03	01 501 0000000 000 000							
13864-9	R\$ 36.292,99	01 501 0000000 000 000							
	R\$ 17.040.666,04		R\$ 2.211.176,08	R\$ 368.434,40		R\$ 24.506,99	R\$ 2.604.117,47	R\$ 14.436.548,57	02 501 0000000 000 000

FONTE 02 501 0000000 - Recursos Próprios (Não provenientes de Impostos)

Angela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária		
27780-0	R\$ 9.567,18	02 501 0000000 000 000	R\$ 11.823.341,46	R\$ 29.359,24							
647076-2	R\$ 76.498,54	02 501 0000000 000 000									
14432-0	R\$ 7.523,67	02 501 0000000 000 000									
106-0	R\$ 226.251,79	02 501 0000000 000 000									
27782-7	R\$ 3.316,17	02 501 0000000 000 000									
202006-3	R\$ 2.421.320,52	02 501 0000000 000 000									
110016-5	R\$ 101.651,76	02 501 0000000 000 000									
166267-8	R\$ 16.683.810,59	02 501 0000000 000 000									
91830-4	R\$ 4.100.000,00	02 501 0000000 000 000									
71016-8	R\$ 44.001,63	02 501 0000000 000 000									
009-8	R\$ 9.749,64	02 501 0000000 000 000									
25650-1	R\$ 25.410,20	02 501 0000000 000 000									
14561-0	R\$ 160.000,00	02 501 0000000 000 000									
10292-X	R\$ 15.167,95	02 501 0000000 000 000									
10007-2	R\$ 4.483,23	02 501 0000000 000 000									
10012-9	R\$ 43.784,55	02 501 0000000 000 000									
	R\$ 23.932.537,42		R\$ 11.823.341,46	R\$ 29.359,24		R\$ -	R\$ 11.852.700,70	R\$ 12.079.836,72	02 501 0000000 000 000		
Total Superávit Recursos Próprios não provenientes de impostos 31/12/2023									R\$ 26.516.385,29	02 501 0000000 000 000	
									PLO N° 022/2024 – SAMAE	-R\$ 9.372.696,33	1.2.501.0000000-000.000
									PLO N° 023/2024 – ESPORTES	-R\$ 1.110.000,00	1.2.501.0000000-000.000
									SALDO	R\$ 16.033.688,96	

Angela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1338-2023/SECEL, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/06060.- Publicada no Diário Oficial no dia 06 de dezembro de 2023 nº 28.636 pg. 40.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 1523320

EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVENIO Nº 1317-2022/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2022/02966.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- CNPJ nº 15.024.029/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **28/03/2024**.

ASSINATURA: 28/11/2023.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1523342

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1438-2023/SECEL, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/06107.- Publicada no Diário Oficial no dia 09 de novembro de 2023 nº 28.619 pg. 38.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 1523360

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 1438-2023/FUNDED, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/06107.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CNPJ nº 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, inscrito (a) no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38.

OBJETO: "Aquisição de um Veículo Micro-Ônibus para o Município de Tangará da Serra - MT"

ORGÃO: 23.601- **PROJETO:** 1248 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4440 - **FONTE:** 150101000 - **VALOR:** R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) - **EMPENHO:** 23601.0001.23.000763-1 (Data do Empenho: 01/11/2023).

ORIGEM DO RECURSO: emenda parlamentar nº 54 do Deputado João José de Matos (Dr. João).

VALOR TOTAL R\$: 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

FISCAL: RONIE WLADISON MARTINS - Matrícula nº 231276

VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 31/12/2024.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer E VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo 1523361

EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 2489-2022/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2022/06979.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE DESPORTO ESCOLAR- CNPJ nº 06.965.450/0001-03.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **30/09/2024**.

ASSINATURA: 30/11/2023.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1523372

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1954-2023 ref. ao processo nº SECEL-PRO-2023/07239.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - CNPJ nº 37.465.556/0001-63.

OBJETO: "Aquisição de Instrumentos Musicais para o Município de Nova Monte Verde - MT".

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 444041 - **FONTE:** 150000 - **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - **NOTA EMPENHO:** 23101.0001.23.001624-6 (Data do empenho 14/11/2023)

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 444041 - **FONTE:** 150000 - **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - **NOTA EMPENHO:** 23101.0001.23.001627-0 (Data do empenho 16/11/2023)

ORIGEM DO RECURSO: Emenda parlamentar do Deputado Estadual Sebastião Rezende

VALOR TOTAL: R\$ 65.335,98 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) sendo que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repasse da secretaria e a Conveniente arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 15.335,98 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

FISCAL: Dionei Antônio Carrijo - Matrícula 134070.

VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 29/09/2024.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Edemilson Marino dos Santos - Prefeito Municipal de Nova Monte Verde.

Protocolo 1523371

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1522-2023/FUNDED, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/05996

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CNPJ nº 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE VOLEIBOL (FMVT), inscrito (a) no CNPJ sob nº 14.936.603/0001-04

OBJETO: "Realizar Festival de vôlei de praia"

ORGÃO: 23601- **PROJETO:** 1248 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33504 - **FONTE:** 27590000- **VALOR:** R\$ 254.120,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais) - **EMPENHO:** 23601.0001.23.0011100 (Data do Empenho: 05/12/2023).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio desta Secretaria

VALOR TOTAL: R\$ 254.120,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).

FISCAL: MARCOS GUILHERME DE SOUZA OCAMPOS - Matrícula nº 85907

VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 31/03/2024.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Nicanor Lopes dos Reis Filho - Presidente da Federação Matogrossense de Voleibol - FMVT

Protocolo 1523372



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1438-2023
PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/06107

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA CONSECUÇÃO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ÓRGÃO CONCEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, através da Unidade Orçamentária do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED** – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. JEFFERSON CARVALHO NEVES**, Secretário, inscrito no CPF nº 667.213.181-72, portador do RG nº 988.191 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Helder Cândia Km 4,7 MT 010 3059, AP 1804A T1, Ribeirão do Lipa, Cuiabá MT, CEP 78048150, Cuiabá - MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 5.359/2022, publicado no D.O.E. nº 28.406 de 30 de dezembro de 2022, por outro lado doravante denominado **CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra** inscrito no CNPJ sob nº **01.375.138/0001-38**, AV. BRASIL, 50 CENTRO, neste ato representado por **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito, portador do RG Nº 0391390-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 432.285.341-20, Tangará da Serra - MT.

LEGISLAÇÃO

O presente Convênio se sujeita as Normas da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Federal n.º. 93.872/86, Lei Estadual 12.082/2023, ao Decreto Estadual nº 1.736/2018, ao Decreto Estadual 1.525/2022, Resolução Normativa 005/2023 do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, de 23/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

VANDER
ALBERTO
MASSON:4322
8534120

Assinado de forma digital por VANDER ALBERTO MASSON:43228534120
Dados: 2023.12.06 09:36:10 -04'00'

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318
172

Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO NEVES:66721318172
Dados: 2023.12.06 13:49:52 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO DA SILVA GÓIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7056-FE7A-07FC-2C72> e informe o código 7056-FE7A-07FC-2C72





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando o que segue: “Aquisição de um Veículo Micro-Ônibus para o Município de Tangará da Serra - MT”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho do Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON é anexo ao presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)** a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer repassará o valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** recurso próprio e **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** recurso oriundo de emenda parlamentar n° 54 do deputado . João José de Matos (Dr. João), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon). O Conveniente arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso– FUNDED/MT, emenda parlamentar/recurso próprio desta secretaria, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23601	1248	4440	0800	150101000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31/12/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO: a vigência poderá ser alterada por Termo Aditivo, mediante proposta inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pelo Fiscal do Convênio, pela área jurídica e decisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:

VANDER ALBERTO
MASSON:4322
8534120
Assinado de forma digital por VANDER ALBERTO MASSON:43228534120
Dados: 2023.12.06 09:36:22 -04'00'

JEFFERSON CARVALHO
NEVES:66721318172
Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO NEVES:66721318172
Dados: 2023.12.06 13:51:43 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO DA SILVA GÓIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7056-FE7A-07FC-2C72> e informe o código 7056-FE7A-07FC-2C72





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio.
- V - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.
- VIII - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PROPONENTE SE COMPROMETE:

- I – Utilizar a conta bancária, aberta especificamente para este Termo de Convênio, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Convênio, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2015;
- IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - a – quando não for executado o objeto pactuado;
 - b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
 - c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio;

VANDER
ALBERTO
MASSON:432
28534120

Assinado de forma digital por VANDER ALBERTO MASSON:43228534120
Dados: 2023.12.06 09:36:33 -04'00'

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672131
8172

Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO NEVES:66721318172
Dados: 2023.12.06 13:51:59 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;

VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VIII – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;

IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI – Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XII – Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

XIII – Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;

XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XV – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

XVI – Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVII – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

VANDER
ALBERTO
MASSON:4322
8534120

Assinado de forma digital por VANDER ALBERTO
MASSON:43228534120
Dados: 2023.12.06 09:36:43 -04'00'

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672131
8172

Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO NEVES:66721318172
Dados: 2023.12.06 13:52:24 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO DA SILVA GÓIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/7056-FE7A-07FC-2C72> e informe o código 7056-FE7A-07FC-2C72





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

XVIII – A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 14.133/21 e ao Decreto Estadual nº 1.525/22, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista em lei vigente, referente aos recursos recebidos;

XIX - Na hipótese do Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 1.525/22, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providencia mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XX - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, quando for o caso.

XXI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXII – É expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente termo Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Convênio, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

VANDER
ALBERTO
MASSON:432
28534120

Assinado de forma
digital por VANDER
ALBERTO
MASSON:43228534120
Dados: 2023.12.06
09:36:52 -04'00'

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672
1318172

Assinado de forma
digital por
JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2023.12.06
13:52:41 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer mediante **recomendação** feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Convênio serão do servidor listado abaixo, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

Fiscal:	RONIE WLADISON MARTINS
----------------	-------------------------------

Matrícula:	231276
-------------------	---------------

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possua as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI- Sigcon);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII - Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII - Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX - Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X - Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando o caso (Anexo XI - Sigcon);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;

VANDER
ALBERTO
MASSON:4322
8534120

Assinado de forma digital por VANDER ALBERTO
MASSON:43228534120
Dados: 2023.12.06 09:37:01 -04'00'

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672131817
2

Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO NEVES:6672131817
Dados: 2023.12.06 13:52:59 -04'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

- I. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII - Sigcon);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo convênio; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsão em legislação vigente
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- y. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- x. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;
- ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
- II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

VANDER
ALBERTO
MASSON:432
28534120

Assinado de forma
digital por VANDER
ALBERTO
MASSON:43228534120
Dados: 2023.12.06
09:37:10 -04'00'

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672131
8172

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2023.12.06
13:53:16 -04'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

III – A Prestação de Contas Final dos termos de convênios com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar inerentes ao funcionamento do órgão ou entidade convenente.
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Termo de Convênio somente poderá ser alterado por termo aditivo, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, **no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência**, prazo necessário para análise pela área técnica, jurídica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 84 da IN 01/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

VANDER
ALBERTO
MASSON:432
28534120

Assinado de forma digital por VANDER ALBERTO MASSON:43228534120
Dados: 2023.12.06 09:37:19 -04'00'

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:667213
18172

Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO NEVES:66721318172
Dados: 2023.12.06 13:53:33 -04'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital
por JEFFERSON CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2023.12.06 13:53:50
-04'00'

JEFFERSON CARVALHO NEVES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VANDER
ALBERTO
MASSON:432285
34120

Assinado de forma
digital por VANDER
ALBERTO
MASSON:43228534120
Dados: 2023.12.05
15:12:32 -04'00'

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 27/02/2024

Página 1

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.422.250,00	2.422.250,00	418.669,10	418.669,10	36.465,87	36.465,87	33.835,87	33.835,87	384.833,23	2.003.580,90
Unidade	020602	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.422.250,00	2.422.250,00	418.669,10	418.669,10	36.465,87	36.465,87	33.835,87	33.835,87	384.833,23	2.003.580,90
Função	27	Desporto e Lazer	2.422.250,00	2.422.250,00	418.669,10	418.669,10	36.465,87	36.465,87	33.835,87	33.835,87	384.833,23	2.003.580,90
SubFunção	811	Desporto de Rendimento	800.000,00	800.000,00	112.137,75	112.137,75	35.235,87	35.235,87	33.835,87	33.835,87	78.301,88	687.862,25
Programa	0009	ESPORTE E LAZER TANGARÁ	800.000,00	800.000,00	112.137,75	112.137,75	35.235,87	35.235,87	33.835,87	33.835,87	78.301,88	687.862,25
Proj.Atividade	2604	PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	800.000,00	800.000,00	112.137,75	112.137,75	35.235,87	35.235,87	33.835,87	33.835,87	78.301,88	687.862,25
FICHA	1001600	3.3.90.14.00 -1.1.500.00000000000000DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	60.000,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	0,00	51.425,00
FICHA	1001601	3.3.90.39.00 -1.1.500.00000000000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	275.000,00	275.000,00	36.686,00	36.686,00	13.120,00	13.120,00	13.120,00	13.120,00	23.566,00	238.314,00
FICHA	1001602	3.3.90.30.00 -1.1.500.00000000000000MATERIAL DE CONS	265.000,00	265.000,00	65.934,75	65.934,75	13.540,87	13.540,87	12.140,87	12.140,87	53.793,88	199.065,25
FICHA	1002132	3.3.90.39.00 -1.1.501.00000000000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	200.000,00	200.000,00	942,00	942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942,00	199.058,00
SubFunção	812	Desporto Comunitário	1.622.250,00	1.622.250,00	306.531,35	306.531,35	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	306.531,35	1.315.718,65
Programa	0009	ESPORTE E LAZER TANGARÁ	1.622.250,00	1.622.250,00	306.531,35	306.531,35	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	306.531,35	1.315.718,65
Proj.Atividade	2603	GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVO S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	673.000,00	673.000,00	306.531,35	306.531,35	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	306.531,35	366.468,65
FICHA	786	3.3.90.30.00 -1.1.500.00000000000000MATERIAL DE CONS	105.000,00	105.000,00	41.348,90	41.348,90	0,00	0,00	0,00	0,00	41.348,90	63.651,10
FICHA	787	3.3.90.39.00 -1.1.500.00000000000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	450.000,00	450.000,00	265.182,45	265.182,45	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	265.182,45	184.817,55
FICHA	788	4.4.90.51.00 -1.1.500.00000000000000OBRAS E INSTALAÇ	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
FICHA	1911	3.3.91.39.00 -1.1.500.00000000000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Proj.Atividade	2610	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAES TRUTURA ESPORTIVA	949.250,00	949.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.250,00
FICHA	1001607	4.4.90.51.00 -1.1.711.00080400000000OBRAS E INSTALAÇ	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
FICHA	1002341	4.4.90.51.00 -9.1.700.00000000010000OBRAS E INSTALAÇ	334.250,00	334.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.250,00
TOTAL			2.422.250,00	2.422.250,00	418.669,10	418.669,10	36.465,87	36.465,87	33.835,87	33.835,87	384.833,23	2.003.580,90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7056-FE7A-07FC-2C72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO DA SILVA GÓIS (CPF 024.XXX.XXX-78) em 29/02/2024 08:15:00 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7056-FE7A-07FC-2C72>